



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 675 — DE 20.09.88

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica concedido um aumento de 22% (vinte e dois por cento), aos Servidores Municipais.

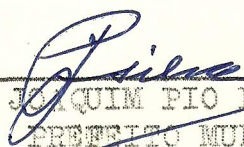
ART. 2º — Os vencimentos do Médico Municipal terão um percentual de aumento de 15% (Quinze por cento).

ART. 3º — O Abono-família, concedido ao pessoal Estatutário, conforme o estabelecido no estatuto dos funcionários públicos municipais, passará a ser de CZ\$ 635,00 (Seiscentos e trinta e cinco cruzados), por dependente.

ART. 4º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Setembro de 1.988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 20 de Setembro de 1988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR